



RESOLUÇÃO Nº 29/2025

Dispõe sobre a aprovação de alteração no Plano de Trabalho do Centro-Dia da APAE de Dores do Indaiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), pela legislação municipal vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre planos de trabalho e aplicação de recursos destinados à política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as orientações técnicas emitidas pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE / Regional de Divinópolis**, referentes à exigência de formação adequada do coordenador do serviço, em conformidade com as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a apresentação e a aprovação, por unanimidade, da alteração do Plano de Trabalho do Centro-Dia da APAE de Dores do Indaiá, previamente deliberado por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **alteração do Plano de Trabalho do Centro-Dia da APAE de Dores do Indaiá**, conforme apresentado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º A alteração aprovada refere-se à substituição do item 14.1 – Recursos Humanos necessários à execução do projeto, para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026, passando a contemplar o seguinte cargo e especificações:

- **Cargo/Função:** Educador Social



- **Formação:** Técnico de nível médio
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salários totais:** R\$ 36.618,90
- **Encargos totais:** R\$ 7.301,94
- **Custo total:** R\$ 43.920,84

Art. 3º Aprovar, ainda, a alteração do **item 3 do Plano de Trabalho – Quadro de cargos e habilitação necessária**, adequando-o às exigências normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º Determinar que a execução do Plano de Trabalho observe rigorosamente as diretrizes do SUAS, as orientações técnicas da SEDESE e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, **12 de dezembro de 2025**.

Franciele Honor Silva Santos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES
DO INDAIÁ-MG**